

LEI Nº 490

de 9 de dezembro de 1957.

**COCEDE UM AUXÍLIO À UNIÃO DOS ESTUDAN-
TES SECUNDÁRIOS BENTOGONÇALVENSES.-**

**ENGº AGRº LORENO A. GRACIA, Vice-Prefeito em exercí-
cio de Bento Gonçalves.**

**FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu san-
ciono a Lei seguinte:**

**Artº 1º - Fica o Poder Executivo autoriza-
do a conceder à União dos Estudantes Secundários Ben-
to Gonçalves, desta cidade um auxílio de Cr\$10.000
00 (dez mil cruzeiros), para instalação de sua sede.**

**Artº 2º - O auxílio de que trata o artigo
anterior será pago no 1º Trimestre de 1958.**

**Artº 3º - Servirá de recurso para atender
a subvenção mencionada no artº 1º a verba consignada
na Lei de Meios para 1958, sob a rubrica "Contribui-
ções e Auxílios" Código 8.98.4 - Letra M**

**Artº 4º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de -
Janeiro 1958.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 9 DE DEZEMBRO DE
1957.**

**ENGº AGRº LORENO A. GRACIA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO**